



LEI Nº 3026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.04.11 – Fundeb 30%

12.361.2045.2.030.02 - Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental	
3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 641	R\$ 240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 240.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da seguinte dotação:

02.04.11 – Fundeb 30%

12.365.2045.2.028.02 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais	
3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica – F 624	R\$ 240.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 240.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de dezembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo